



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

Lei Nº. 597/2011

Santa Helena – PB. Em 23 de maio de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O IPAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA NO ESTADO DA PARAÍBA, através de seu representante legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a parcelar a dívida com o IPAM – Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Santa Helena, no valor original de R\$ 153.832,44 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo I – A quantia mencionada no caput deste artigo é formada por valores devidos e não repassados ao IPAM, levantados em auditoria do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social conforme Notificação de Auditoria Fiscal nº 076/2011, referente a Câmara Municipal no período de 2002 a 2010 e a Prefeitura Municipal no período de 2007 a 2010.

Parágrafo II - A quantia mencionada no caput deste artigo é engloba a Câmara Municipal no valor de R\$ 38.834,91 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos) e a Prefeitura Municipal com o valor de R\$ 114.997,53 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos). Totalizando assim R\$ 153.832,44 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º O Município poderá requerer através do Termo de Parcelamento no qual especificará a origem do débito e que poderá ser parcelado em até 240 meses (parte patronal) se o débito compreender até 2008 e a partir de 2009 e a parte dos segurados em 60 meses.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

Art. 3º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice INPC e acrescido de juros legais de 6.% ao ano acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice INPC acrescido de juros legais de 6% ao ano acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena - PB, em 23 de maio de 2011.



Elair Diniz Brasileiro
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB
CNPJ: 12.724.282/0001-53

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

A Câmara Municipal de Santa Helena, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Josias Francisco Diniz, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 12.724.282/0001-53, doravante DEVEDOR, representado neste termo pelo Presidente o Sr. VANDUÍ DIAS FERREIRA JUNIOR, portador do CPF nº 025.069.549-96 e do RG nº 259331247 - SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena - PB e o IPAM – Instituto de Previdência e Assistência do Município de Santa Helena, inscrito no CNPJ sob o nº 02.575.346/0001-43, situado a Rua Gonçalo José Vitoriano, 236, CEP: 58.925-000, Bairro - Centro, neste município, neste ato representado pela Sta. AUGUSTA EUGENIA SILVA BEZERRA, Presidenta, portadora do CPF nº 058.958.414-65, e do RG nº 3039875 – SSP/PB, doravante denominado CREDOR, com fundamentos na Lei Municipal nº 597/2011 de 23 de maio de 2011, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- I. O IPAM – Instituto de Previdência e Assistência do Município de Santa Helena é CREDOR, junto a Câmara Municipal de Santa Helena da quantia R\$ 61.569,68 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), valor atualizado, correspondente ao valor de R\$ 38.130,39 (trinta e oito mil, cento e trinta reais e trinta e nove centavos) referente aos meses de junho de 2002 a fevereiro de 2010 das **contribuições previdenciárias** (devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte patronal**. O valor de R\$ 23.439,29 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos) referente aos meses de junho de 2002 a fevereiro de 2010 das **contribuições previdenciárias** (devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte do segurado**. As importâncias declaradas nesta cláusula estarão discriminadas nas planilhas em anexo, que deste instrumento fazem parte integrante.
- II. Pelo presente instrumento a Câmara Municipal de Santa Helena, confessa ser devedora do montante citado e compromete quitar na forma aqui estabelecida.
- III. A Prefeitura Municipal neste ato representada pelo Excelentíssimo prefeito o Sr. Elair Diniz Brasileiro na forma de Interviente Garante, reconhece sua obrigação como DEVEDOR SOLIDARIO, obrigando-se da mesma forma que o Devedor Principal.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB
CNPJ: 12.724.282/0001-53

- IV. A Devedora renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **IPAM – Instituto de Previdência e Assistência do Município de Santa Helena** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

- I- Estabelece-se que o valor atualizado da dívida da Câmara Municipal de Santa Helena com o IPAM – Instituto de Previdência e Assistência do Município de Santa Helena, referente aos períodos de: junho de 2002 a fevereiro de 2010, conforme planilhas em anexo, as quais discriminam o valor originário de cada competência, os índices de atualização aplicados e o valor corrigido até a data do parcelamento.

a) Parte Patronal – período de 06/2002 a 13/2008 (em 140 parcelas)

Comp.	Vlr. Original (R\$)	Índice (%)	Variação (%)	Atualização (R\$)	Juros Perc. (%)	Juros (R\$)	Vlr. Atualizado (R\$)
jun/02	60,00	0,61	80,35	48,21	70,52	76,31	184,52
jul/02	60,00	1,15	77,98	46,79	69,67	74,40	181,18
ago/02	60,00	0,86	75,95	45,57	68,82	72,66	178,23
set/02	60,00	0,83	74,45	44,67	67,98	71,16	175,83
out/02	60,00	1,57	73,02	43,81	67,15	69,71	173,52
nov/02	99,00	3,39	70,34	69,64	66,32	111,84	280,48
dez/02	99,00	2,70	64,76	64,11	65,49	106,82	269,93
13/2002	66,50	2,70	64,76	43,06	65,49	71,75	181,32
jan/03	99,00	2,47	60,43	59,82	64,67	102,70	261,53
fev/03	99,00	1,46	56,56	55,99	63,85	98,96	253,95
mar/03	99,00	1,37	54,31	53,76	63,03	96,29	249,05
abr/03	99,00	1,38	52,22	51,70	62,22	93,77	244,46
mai/03	99,00	0,99	50,15	49,65	61,41	91,29	239,94
jun/03	99,00	-0,06	48,68	48,19	60,61	89,21	236,40
jul/03	99,00	0,04	48,77	48,28	59,81	88,09	235,37
ago/03	99,00	0,18	48,71	48,22	59,02	86,88	234,10



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB
CNPJ: 12.724.282/0001-53

set/03	99,00	0,82	48,44	47,95	58,23	85,57	232,52
out/03	99,00	0,39	47,23	46,76	57,44	83,72	229,48
nov/03	99,00	0,37	46,66	46,19	56,66	82,26	227,45
dez/03	99,00	0,54	46,12	45,66	55,88	80,83	225,49
13/2003	99,00	0,54	46,12	45,66	55,88	80,83	225,49
jan/04	99,00	0,83	45,33	44,88	55,10	79,28	223,16
fev/04	99,00	0,39	44,14	43,70	54,33	77,53	220,22
mar/04	99,00	0,57	43,58	43,14	53,56	76,13	218,28
abr/04	118,20	0,41	42,76	50,55	52,80	89,09	257,84
mai/04	161,40	0,40	42,18	68,08	52,04	119,41	348,90
jun/04	161,40	0,50	41,61	67,17	51,28	117,21	345,78
jul/04	161,40	0,73	40,91	66,03	50,53	114,92	342,34
ago/04	161,40	0,50	39,89	64,38	49,78	112,39	338,17
set/04	161,40	0,17	39,19	63,26	49,03	110,16	334,82
out/04	161,40	0,17	38,96	62,88	48,29	108,31	332,58
nov/04	161,40	0,44	38,72	62,50	47,55	106,47	330,37
dez/04	161,40	0,86	38,11	61,51	46,82	104,37	327,28
13/2004	161,40	0,86	38,11	61,51	46,82	104,37	327,28
jan/05	152,10	0,57	36,94	56,18	46,09	96,00	304,28
fev/05	152,10	0,44	36,16	55,00	45,36	93,95	301,05
mar/05	154,05	0,73	35,56	54,79	44,64	93,22	302,06
abr/05	177,30	0,91	34,58	61,31	43,92	104,80	343,41
mai/05	163,65	0,70	33,37	54,61	43,20	94,30	312,55
jun/05	206,20	-0,11	32,44	66,89	42,49	116,04	389,13
jul/05	163,62	0,03	32,59	53,32	41,78	90,64	307,58
ago/05	163,65	0,00	32,55	53,26	41,08	89,10	306,01
set/05	163,65	0,15	32,55	53,26	40,38	87,58	304,49
out/05	175,65	0,58	32,35	56,82	39,68	92,24	324,71
nov/05	169,19	0,54	31,58	53,44	38,98	86,79	309,41
dez/05	169,19	0,40	30,88	52,24	38,29	84,79	306,22
13/2005	169,19	0,40	30,88	52,24	38,29	84,79	306,22
jan/06	118,80	0,38	30,36	36,06	37,60	58,23	213,10
fev/06	118,80	0,23	29,86	35,48	36,92	56,96	211,23
mar/06	111,00	0,27	29,56	32,82	36,24	52,12	195,93
abr/06	142,20	0,12	29,22	41,54	35,56	65,34	249,08
mai/06	148,40	0,13	29,06	43,13	34,89	66,81	258,34



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB
CNPJ: 12.724.282/0001-53

jun/06	134,40	-0,07	28,89	38,83	34,21	59,27	232,50
jul/06	148,40	0,11	28,98	43,01	33,55	64,21	255,62
ago/06	134,40	-0,02	28,84	38,76	32,88	56,94	230,10
set/06	134,40	0,16	28,87	38,80	32,22	55,81	229,00
out/06	134,40	0,43	28,66	38,52	31,56	54,58	227,50
nov/06	134,40	0,42	28,11	37,78	30,91	53,22	225,40
dez/06	239,40	0,62	27,58	66,01	30,26	92,41	397,82
13/2006	212,80	0,62	27,58	58,68	30,26	82,14	353,62
jan/07	212,80	0,49	26,79	57,01	29,61	79,89	349,69
fev/07	212,80	0,42	26,17	55,69	28,96	77,77	346,26
mar/07	317,68	0,44	25,64	81,46	28,32	113,05	512,19
abr/07	317,68	0,26	25,09	79,71	27,68	110,02	507,41
mai/07	317,68	0,26	24,77	78,68	27,05	107,21	503,58
jun/07	341,75	0,31	24,44	83,54	26,42	112,35	537,64
jul/07	317,68	0,32	24,06	76,43	25,79	101,63	495,75
ago/07	317,68	0,59	23,66	75,18	25,16	98,85	491,71
set/07	317,68	0,25	22,94	72,87	24,54	95,84	486,39
out/07	317,68	0,30	22,63	71,90	23,92	93,19	482,77
nov/07	317,68	0,43	22,27	70,73	23,30	90,51	478,93
dez/07	317,68	0,97	21,74	69,07	22,69	87,75	474,50
13/2007	317,68	0,97	21,74	69,07	22,69	87,75	474,50
jan/08	317,68	0,69	20,57	65,36	22,08	84,57	467,61
fev/08	317,68	0,48	19,75	62,73	21,47	81,68	462,09
mar/08	346,94	0,51	19,17	66,52	20,87	86,28	499,74
abr/08	346,94	0,64	18,57	64,43	20,27	83,37	494,73
mai/08	346,94	0,96	17,82	61,81	19,67	80,39	489,14
jun/08	346,94	0,91	16,70	57,92	19,07	77,22	482,08
jul/08	399,51	0,58	15,64	62,50	18,48	85,38	547,39
ago/08	346,94	0,21	14,98	51,96	17,89	71,37	470,26
set/08	346,94	0,15	14,74	51,12	17,30	68,88	466,94
out/08	346,94	0,50	14,56	50,53	16,72	66,46	463,93
nov/08	346,94	0,38	13,99	48,55	16,14	63,83	459,32
dez/08	346,94	0,29	13,56	47,05	15,56	61,31	455,31
13/2008	346,94	0,29	13,56	47,05	15,56	61,31	455,31
Totais	16.259,06			4.764,94		7.394,82	28.418,83



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB
CNPJ: 12.724.282/0001-53

b) Parte patronal – período de 01/2009 a 02/2010 (em 48 parcelas)

Comp.	Vlr. Original (R\$)	Índice (%)	Variação (%)	Atualização (R\$)	Juros Perc. (%)	Juros (R\$)	Vlr. Atualizado (R\$)
jan/09	509,12	0,64	13,23	67,37	14,99	86,4	662,9
fev/09	509,12	0,31	12,51	63,71	14,42	82,57	655,4
mar/09	509,12	0,2	12,17	61,94	13,85	79,07	650,13
abr/09	517,96	0,55	11,94	61,85	13,28	77	656,81
mai/09	547,41	0,6	11,33	62,02	12,72	77,49	686,92
jun/09	517,96	0,42	10,67	55,24	12,16	69,67	642,88
jul/09	517,96	0,23	10,2	52,85	11,6	66,2	637,00
ago/09	517,96	0,08	9,95	51,54	11,04	62,88	632,38
set/09	517,96	0,16	9,86	51,08	10,49	59,69	628,73
out/09	517,96	0,24	9,69	50,17	9,94	56,47	624,6
nov/09	564,13	0,37	9,42	53,16	9,39	57,98	675,27
dez/09	517,96	0,24	9,02	46,72	8,85	49,97	614,65
13/2009	517,96	0,24	9,02	46,72	8,85	49,97	614,65
jan/10	568,1	0,88	8,76	49,76	8,31	51,33	669,19
fev/10	568,1	0,7	7,81	44,37	7,77	47,58	660,05
Totais	7.918,78			818,51		974,27	9.711,56

c) Parte Segurados – 06/2002 a 02/2010 (em 60 parcelas)

Comp.	Vlr. Original (R\$)	Índice (%)	Variação (%)	Atualização (R\$)	Juros Perc. (%)	Juros (R\$)	Vlr. Atualizado (R\$)
jun/02	40,00	0,61	79,06	31,62	70,52	50,51	122,13
jul/02	40,00	1,15	77,98	31,19	69,67	49,60	120,79
ago/02	40,00	0,86	75,95	30,38	68,82	48,44	118,82
set/02	40,00	0,83	74,45	29,78	67,98	47,44	117,22
out/02	40,00	1,57	73,02	29,21	67,15	46,47	115,68
nov/02	66,00	3,39	70,34	46,43	66,32	74,56	186,98
dez/02	66,00	2,70	64,76	42,74	65,49	71,21	179,95
13/2002	44,33	2,70	64,76	28,71	65,49	47,83	120,87
jan/03	66,00	2,47	60,43	39,88	64,67	68,47	174,35



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB
CNPJ: 12.724.282/0001-53

fev/03	66,00	1,46	56,56	37,33	63,85	65,97	169,30
mar/03	66,00	1,37	54,31	35,84	63,03	64,19	166,04
abr/03	66,00	1,38	52,22	34,47	62,22	62,51	162,98
mai/03	66,00	0,99	50,15	33,10	61,41	60,86	159,96
jun/03	66,00	-0,06	48,68	32,13	60,61	59,48	157,60
jul/03	66,00	0,04	48,77	32,19	59,81	58,73	156,91
ago/03	66,00	0,18	48,71	32,15	59,02	57,92	156,07
set/03	66,00	0,82	48,44	31,97	58,23	57,04	155,01
out/03	66,00	0,39	47,23	31,17	57,44	55,81	152,99
nov/03	66,00	0,37	46,66	30,80	56,66	54,84	151,64
dez/03	66,00	0,54	46,12	30,44	55,88	53,89	150,32
13/2003	66,00	0,54	46,12	30,44	55,88	53,89	150,32
jan/04	66,00	0,83	45,33	29,92	55,10	52,85	148,77
fev/04	66,00	0,39	44,14	29,13	54,33	51,68	146,81
mar/04	66,00	0,57	43,58	28,76	53,56	50,76	145,52
abr/04	78,80	0,41	42,76	33,70	52,80	59,40	171,89
mai/04	107,60	0,40	42,18	45,39	52,04	79,61	232,60
jun/04	107,60	0,50	41,61	44,78	51,28	78,14	230,52
jul/04	107,60	0,73	40,91	44,02	50,53	76,61	228,23
ago/04	107,60	0,50	39,89	42,92	49,78	74,93	225,45
set/04	107,60	0,17	39,19	42,17	49,03	73,44	223,21
out/04	107,60	0,17	38,96	41,92	48,29	72,21	221,72
nov/04	107,60	0,44	38,72	41,66	47,55	70,98	220,25
dez/04	107,60	0,86	38,11	41,01	46,82	69,58	218,19
13/2004	107,60	0,86	38,11	41,01	46,82	69,58	218,19
jan/05	101,40	0,57	36,94	37,45	46,09	64,00	202,85
fev/05	101,40	0,44	36,16	36,67	45,36	62,63	200,70
mar/05	102,70	0,73	35,56	36,52	44,64	62,15	201,37
abr/05	118,20	0,91	34,58	40,87	43,92	69,87	228,94
mai/05	109,10	0,70	33,37	36,40	43,20	62,86	208,37
jun/05	137,46	-0,11	32,44	44,59	42,49	77,36	259,41
jul/05	109,08	0,03	32,59	35,54	41,78	60,43	205,05
ago/05	109,10	0,00	32,55	35,51	41,08	59,40	204,01
set/05	109,10	0,15	32,55	35,51	40,38	58,39	202,99
out/05	117,10	0,58	32,35	37,88	39,68	61,49	216,47
nov/05	112,79	0,54	31,58	35,62	38,98	57,86	206,27



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB
CNPJ: 12.724.282/0001-53

dez/05	112,79	0,40	30,88	34,83	38,29	56,52	204,14
13/2005	112,79	0,40	30,88	34,83	38,29	56,52	204,14
jan/06	79,20	0,38	30,36	24,04	37,60	38,82	142,06
fev/06	79,20	0,23	29,86	23,65	36,92	37,97	140,82
mar/06	74,00	0,27	29,56	21,88	36,24	34,74	130,62
abr/06	94,80	0,12	29,22	27,70	35,56	43,56	166,06
mai/06	98,93	0,13	29,06	28,75	34,89	44,54	172,22
jun/06	89,60	-0,07	28,89	25,89	34,21	39,51	155,00
jul/06	98,93	0,11	28,98	28,67	33,55	42,81	170,41
ago/06	89,60	-0,02	28,84	25,84	32,88	37,96	153,40
set/06	89,60	0,16	28,87	25,87	32,22	37,20	152,67
out/06	89,60	0,43	28,66	25,68	31,56	36,39	151,67
nov/06	89,60	0,42	28,11	25,19	30,91	35,48	150,27
dez/06	138,60	0,62	27,58	38,22	30,26	53,50	230,32
13/2006	123,20	0,62	27,58	33,97	30,26	47,56	204,73
jan/07	123,20	0,49	26,79	33,00	29,61	46,25	202,45
fev/07	123,20	0,42	26,17	32,24	28,96	45,02	200,47
mar/07	183,92	0,44	25,64	47,16	28,32	65,45	296,53
abr/07	183,92	0,26	25,09	46,15	27,68	63,69	293,76
mai/07	183,92	0,26	24,77	45,55	27,05	62,07	291,54
jun/07	197,85	0,31	24,44	48,36	26,42	65,04	311,26
jul/07	183,92	0,32	24,06	44,25	25,79	58,84	287,01
ago/07	197,85	0,59	23,66	46,82	25,16	61,56	306,23
set/07	183,92	0,25	22,94	42,19	24,54	55,49	281,60
out/07	183,92	0,3	22,63	41,63	23,92	53,95	279,50
nov/07	183,92	0,43	22,27	40,95	23,3	52,4	277,27
dez/07	183,92	0,97	21,74	39,99	22,69	50,8	274,71
13/2007	183,92	0,97	21,74	39,99	22,69	50,8	274,71
jan/08	183,92	0,69	20,57	37,84	22,08	48,96	270,72
fev/08	183,92	0,48	19,75	36,32	21,47	47,29	267,53
mar/08	200,86	0,51	19,17	38,51	20,87	49,95	289,33
abr/08	200,86	0,64	18,57	37,3	20,27	48,27	286,43
mai/08	200,86	0,96	17,82	35,78	19,67	46,54	283,19
jun/08	200,86	0,91	16,70	33,53	19,07	44,71	279,10
jul/08	231,29	0,58	15,64	36,18	18,48	49,43	316,90
ago/08	200,86	0,21	14,98	30,08	17,89	41,32	272,26



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB
CNPJ: 12.724.282/0001-53

set/08	200,86	0,15	14,74	29,60	17,30	39,88	270,34
out/08	200,86	0,50	14,56	29,25	16,72	38,48	268,59
nov/08	200,86	0,38	13,99	28,11	16,14	36,96	265,92
dez/08	200,86	0,29	13,56	27,24	15,56	35,5	263,60
13/2008	200,86	0,29	13,56	27,24	15,56	35,5	263,60
jan/09	294,76	0,64	13,23	39,01	14,99	50,02	383,79
fev/09	294,76	0,31	12,51	36,88	14,42	47,81	379,45
mar/09	294,76	0,2	12,17	35,86	13,85	45,78	376,40
abr/09	299,87	0,55	11,94	35,81	13,28	44,58	380,26
mai/09	316,92	0,6	11,33	35,91	12,72	44,87	397,69
jun/09	299,87	0,42	10,67	31,98	12,16	40,34	372,19
jul/09	299,87	0,23	10,2	30,59	11,6	38,32	368,79
ago/09	299,87	0,08	9,95	29,84	11,04	36,41	366,11
set/09	299,87	0,16	9,86	29,57	10,49	34,56	364,00
out/09	299,87	0,24	9,69	29,05	9,94	32,69	361,61
nov/09	326,6	0,37	9,42	30,78	9,39	33,57	390,95
dez/09	299,87	0,24	9,02	27,05	8,85	28,93	355,85
13/2009	299,87	0,24	9,02	27,05	8,85	28,93	355,85
jan/10	328,9	0,88	8,76	28,81	8,31	29,72	387,43
fev/10	328,9	0,7	7,81	25,69	7,77	27,55	382,13
Totais	14.657,07			3.495,07		5.287,18	23.439,29

- II- De acordo com os artigos 18 e 19 da Portaria MPS nº 403/2008, quanto à quantidade de parcelas, o montante de R\$ 61.385,16 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) ficará dividido da seguinte forma, conforme quadro abaixo:

Descrição	Comp. Inicial	Comp. Final	Quant. Parcelas	Vlr. Original (R\$)	Vlr. Atualizado (R\$)	Vlr. Parcela (R\$)
Contribuição Patronal (em 48 meses)	janeiro/09	fevereiro/2010	48	7.918,78	9.711,56	202,32
Contribuição Patronal (em 140 meses)	junho/02	13º /2008	120	16.259,06	28.418,83	236,83
Contribuição dos Segurados (60 meses)	junho/02	fevereiro/2010	60	14.657,07	23.439,29	390,66
TOTAL					61.569,68	829,81



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB
CNPJ: 12.724.282/0001-53

III- As parcelas de nºs 01 até a nº 48, serão no valor de R\$ 829,81 (oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), as parcelas de nº 49 até nº 60, serão no valor de R\$ 627,49 (seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos) e as parcelas de nº 61 até a 140 serão no valor de R\$ 236,83 (duzentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).

IV - A primeira parcela, no valor de R\$ 829,81 (oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), será paga até o dia 31/05/2011 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, acrescidas da variação do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, mais juros de 0,5% ao mês.

V- Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 0,5% ao mês e correção pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

VI- A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VII- O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitiva e irretratável, ressalvados os privilégios assegurados ao **IPAM – Instituto de Previdência e Assistência do Município de Santa Helena** para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

VIII- A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Devedores Solidários – Interveniente Garante

A Prefeitura Municipal identifica-se como garantidores do pagamento do parcelamento, sujeitando-se aos encargos de mora em caso de inadimplência, figurando solidariamente como principais pagadores, intervêm no presente termo os INTERVENIENTES GARANTIDORES assumindo a condição de devedores solidários da Câmara Municipal de Santa Helena-PB.

CLAUSULA QUARTA - Da Correção

O Montante será atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acrescido de uma taxa de juros de 6% ao ano, ressaltando que as parcelas vincendas determinadas na Cláusula 2ª serão atualizados pelos mesmos índices, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB
CNPJ: 12.724.282/0001-53

CLÁUSULA QUINTA - Da Inadimplência

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA SEXTA - Da mora

O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SETIMA – Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se a DEVEDORA à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida.

CLÁUSULA OITAVA - Da Definitividade

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA - Da Publicidade

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.



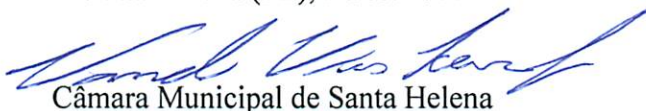
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB
CNPJ: 12.724.282/0001-53

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de São João do Rio do Peixe, do Estado da Paraíba.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

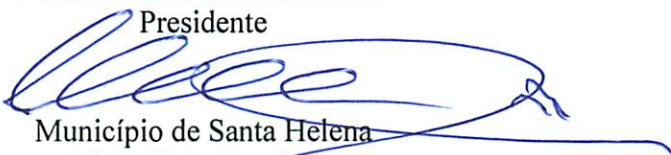
Santa Helena (PB), 24/05/2011



Câmara Municipal de Santa Helena

Vandui Dias Ferreira Junior

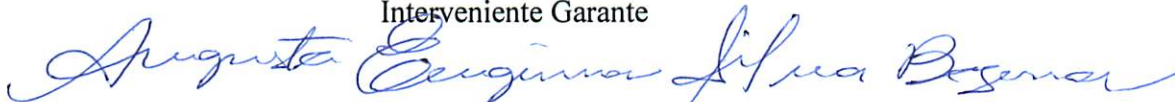
Presidente



Município de Santa Helena

Elair Diniz Brasileiro

Interveniente Garante



IPAM – Instituto de Previdência e Assistência do Município de Santa Helena

Augusta Eugênia Silva Bezerra

Presidenta

Testemunhas:

Usirataia Pereira Marinho

CPF: 053.388.524-89

Claudio Américo Pamunbi

CPF: 039.122.314-35